

O DIREITO À EDUCAÇÃO E AS SUAS DINÂMICAS EXCLUDENTES: DESIGUALDADE SOCIAL E EDUCACIONAL

Luiz Fabio DIMOV¹

Mestre em Ciências/ICB-USP

Pós-graduando em Formação de Professores – Ênfase no Ensino Superior – IFSP
Campus São Paulo

Participante do GEPEBio Mackenzie – Universidade Presbiteriana Mackenzie

GENTILI, Pablo. O direito à educação e as dinâmicas de exclusão na América Latina. *Educação & Sociedade*. Campinas, v. 30, n. 109, p. 1059-1079, 2009.

Esta resenha está organizada inicialmente com uma breve apresentação do autor Pablo Gentili e de características do artigo supracitado. Posteriormente, é apresentada uma síntese e, em seguida, uma análise de seu conteúdo.

Pablo Gentili é doutor em Ciências da Educação, professor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e atualmente é Secretário Executivo do Conselho Latino-americano de Ciências Sociais (CLACSO) e membro do Conselho Superior da Faculdade Latino-americana de Ciências Sociais (FLACSO). Suas pesquisas incluem estudos de Educação relacionada com Políticas Públicas, Economia, Neoliberalismo e Reformas Educacionais na América Latina.

O presente texto diz respeito à resenha do artigo “O direito à educação e as dinâmicas de exclusão na América Latina”, o qual é parte de um estudo maior que também é base do artigo: “Marchas y contramarchas: el derecho a la educación y las dinámicas de exclusión excluyentes en América Latina” (GENTILI, 2009). Especificamente em relação ao primeiro trabalho, Pablo Gentili analisa o processo de produção social da exclusão e os seus efeitos no direito à educação. Publicado em 2009, na revista *Educação & Sociedade*, o artigo possui 20 páginas e se inicia com uma introdução, na qual o autor problematiza o tema, apresentando a dinâmica de exclusão

¹ Endereço Eletrônico: fabio_dimov@hotmail.com

includente no campo educacional. Em seguida, a fim de discutir três dinâmicas que interferem na realização do direito à educação nos países da América Latina, o autor subdivide o texto nos seguintes itens: (I) Pobreza e a desigualdade; (II) Segmentação e a diferenciação dos sistemas escolares; e (III) Sentidos que assume o direito à educação. Uma síntese da introdução e destes itens será apresentada a seguir:

Introdução: Em 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, na qual foi declarado que toda pessoa tem direito à educação. Analisando a atual aplicação destes direitos, o autor cita que há uma assimetria abismal entre os princípios que os fundamenta e as ações que deveriam consagrá-los. Com base neste contexto, Gentili apresenta a dinâmica de exclusão includente no campo educacional existente na América Latina. Para o autor, exclusão includente é um processo em que os mecanismos de exclusão educacional se expressa no contexto de dinâmicas de inclusão que acabam sendo insuficientes para reverter os processos de negação de direitos que estão envolvidos em todo processo de segregação social existente dentro e fora das instituições educacionais.

A partir deste raciocínio, o mote do artigo é mostrar que existem pelo menos três tendências orientadas a reverter os avanços alcançados, transformando a universalização das oportunidades de acesso à escola em uma “universalização sem direitos” e a expansão educacional da segunda metade do século passado em uma “expansão condicionada”. Assim, há a necessidade de definir essas expressões:

Por “universalização sem direitos”, entende-se um acesso à escola em uma situação de fracas condições para que a permanência nesta permita tornar efetivas as dimensões atribuídas e reconhecidas ao direito à educação. Embora tenha havido uma expansão da escolaridade, o direito à educação continua sendo negado a latino-americanos. Por “expansão condicionada”, entende-se o processo o qual os sistemas nacionais de educação cresceram em uma dinâmica de segmentação e diferenciação institucionais promovendo oportunidades altamente desiguais. Dado o exposto, o artigo pretende, portanto, discutir três dos fatores que contribuem para produzir estas duas condições na América Latina, sendo eles: (I) Pobreza e a desigualdade; (II) Segmentação e a diferenciação dos sistemas escolares; e (III) Sentidos que assume o direito à educação.

Pobreza e a desigualdade: os altos níveis de pobreza e a injustiça social presentes nos países latino-americanos limitam o potencial democratizante de expansão educacional. Em relação à pobreza, há um impacto maior sobre a população infantil e juvenil do que sobre a população adulta, condicionando as oportunidades de vida e os direitos da população com menos de 18 anos dos países da América Latina. Assim, a situação de paupériedade exerce impacto sobre o sistema escolar vulnerabilizando as condições para o exercício do direito à educação. Além disso, há um risco maior de abandonar a escola em estratos sociais mais baixos. A miséria também exerce grande impacto sobre a população indígena e afro-latina. Desse modo, sabe-se que oportunidades educacionais de crianças e jovens indígenas e afro-latinos são as mais limitadas.

A distribuição de renda na América Latina é a mais injusta de todo o mundo, ocasionando uma grande desigualdade social. Esta condição permite compreender o processo de universalização do acesso à escola, mas sem o direito à educação nesta região. Isso ocorre, visto que a pobreza e a desigualdade prejudicam o direito à educação da maioria da população, transformando as oportunidades educacionais da menor parte da população em um verdadeiro privilégio. Além disso, à medida que as chances dos mais pobres aumentam, também tendem a aumentar as condições de educação dos mais ricos, ampliando a disparidade educacional.

Segmentação e a diferenciação dos sistemas escolares: os sistemas de educação na América Latina concentram oportunidades educacionais altamente heterogêneas e desiguais. Há diferenças em suas dinâmicas de funcionamento, acesso a recursos, perfil dos docentes e dos alunos e qualidade dos conhecimentos ministrados. Embora a legislação reconheça o direito à educação a todos sem nenhum tipo de exclusão, as instituições educacionais, apesar de abertas a todos, têm estudantes de maneira desigual em relação a sua cor da pele, seu grupo étnico, a região onde moram, a profissão e salários dos pais *etc.* Assim, nas últimas décadas, a escola universalizou-se, mas sem democratizar a sua condição “pública”.

O oferecimento de oportunidades desiguais deve-se, em parte, às desiguais oportunidades a certos bens e recursos do mercado. E, mesmo com oportunidades tão discrepantes, há premiação dos indivíduos em virtude de seus hipotéticos méritos

cognitivos que, muitas vezes, são reflexões de suas vantagens econômicas herdadas ou adquiridas. Os sistemas educacionais são divididos, uma vez que pertencem a sociedades também divididas. Neste contexto, a estrutura escolar se expande oferecendo oportunidades de uma forma tão desigual quanto são distribuídos os bens econômicos.

Sentidos que assume o direito à educação: a educação é vista como produto pelo mercado e tem o poder de ampliar as oportunidades de ingresso e a competitividade dos agentes econômicos deste mercado. Assim, portadores dos bens educacionais aumentam seus lucros ao passo que desenvolvem estratégias competitivas que aumentam os benefícios do mercado cada vez mais seletivo.

As interpretações sobre as relações entre educação, desenvolvimento econômico e emprego utilizado pelos governos nos últimos sessenta anos na América Latina garantem um raciocínio muito simples e contundente: quanto mais educação, mais desenvolvimento; quanto mais educação, melhores empregos; quanto maior for o aumento dos bens educacionais, conseqüentemente maior será o aumento da renda pessoal. Nesse sentido, o autor afirma que este raciocínio é parcialmente falso e enganoso. Enquanto a Declaração de 1948 fundamenta-se no reconhecimento da igualdade e da justiça social, o economicismo educacional é contaminado pelas vantagens econômicas que se pode produzir. Assim, por um lado, temos uma concepção democratizante e pública; e, por outro, temos uma concepção mercantilizada dos bens educacionais, privatizada e pouco democrática.

Em uma perspectiva democrática, não há inclusão social que possa ser parcial. Igualmente são os direitos humanos. Não há direitos pela metade. Não é porque a maioria das pessoas possui “direito à educação” que este direito é coletivo. O direito à educação ou pertence a todos ou não pertence a ninguém. E, se não pertence a ninguém, o princípio democrático sobre o qual se deve sustentar todo projeto de sociedade igualitária se enfraquece.

Considerando tudo o que foi referido acima, em um breve resumo do artigo supracitado, há algumas considerações a serem feitas sobre os temas abordados. O autor discorre que, historicamente, o direito à educação foi e ainda é negado à população da América Latina. Em um primeiro momento, não havia reconhecimento deste direito na

legislação, posteriormente, embora com reconhecimento legal, é realizado de maneira restrita. Nesse sentido, enquanto temos a educação como direito a todos, vivemos em uma sociedade em que a não garantia deste direito é propositalmente realizada em favor de interesses políticos e econômicos.

Em consideração a um direito fundamental como é o direito à educação, espera-se que o governo o provenha com qualidade e democraticamente. Contudo, em nossa realidade, com o oferecimento de uma educação de baixa qualidade, a população necessita se organizar por meio de movimentos sociais com o objetivo de alcançar mudanças por meio do embate político. Todavia, esta movimentação não é simples. Com interesses políticos e de poder, a mídia criminaliza tais movimentos e a população acaba por ser convencida de que os atos de lutas por direitos são crimes contra a ordem. Assim, os grupos organizados em favor de políticas públicas que ajudam a ser garantidos os nossos direitos são ignorados pelo governo e rejeitados pela sociedade, a qual acaba sendo manipulada pela mídia e pela classe dominante (VOLANIN, s.d.).

De acordo com Gentili, a *exclusão includente*, a qual é discutida mais amplamente em outra obra do autor², ocorre quando uma exclusão social da educação é encarada como natural pela sociedade. Alargando as ideias do autor, parte desta interpretação de naturalidade advém do convencimento feito pela mídia de que, para superar o problema, é necessário privatizar a educação, uma vez que serviços públicos não têm qualidade. Assim, a situação precária educacional seria supostamente superada quando a população puder comprar o acesso à educação, já que o que é pago é tido como bom. Nesse sentido, ser ruim é o normal e para melhorar é necessário pagar.

Para Gentili, a *exclusão includente* existe no contexto em que o pobre ingressa à escola, mas sem garantia de qualidade de ensino. Além disso, situações problemáticas como esta permitem que os políticos promovam programas sociais “generosos” aos pobres, humanizando a classe política e naturalizando a situação precária da classe mais baixa (GENTILI, 2001). E é neste sentido que a classe política manipula a população e a faz acreditar na naturalização da baixa qualidade da educação. Nessa perspectiva,

² GENTILI, Pablo. A exclusão e a escola: o *apartheid* educacional como política de ocultação. In: GENTILI, P.; ALENCAR, C. *Educar na esperança em tempos de desencanto*. Petrópolis: Vozes, 2001. 25-44.

ações educacionais devem colaborar para que a exclusão seja compreendida com um processo produzido socialmente e não como normal.

Não podemos negar que, nos últimos sessenta anos, ocorreu uma considerável expansão da escolaridade em nossa sociedade. A grande maioria da população em idade escolar está matriculada e vai à escola. Por outro lado, também é inegável que o direito à educação continua sendo negado a latino-americanos e esta situação está diretamente relacionada à pobreza e desigualdade social. Segundo o autor, os grupos sociais da América Latina com maior vulnerabilidade são os indígenas, afrodescendentes, jovens e pobres. Portanto, os mais suscetíveis são os pobres e em idade escolar.

Considerando as ideias do autor, a exclusão educacional se expressa em dinâmicas de inclusão que acabam sendo insuficientes para reverter os processos de isolamento, marginalização e negação de direitos, a seguir serão apresentados alguns exemplos que contextualizam a situação destes sujeitos mais vulneráveis em um processo de segregação social que ocorre dentro e fora das instituições educacionais.

Mesmo amparada por leis, a escola não chega até aldeias e muitos índios não chegam até a escola, uma vez que é comum entraves geográficos e ausência de políticas públicas. Outro grupo que sofre desafios geográficos é parte da população rural que, frente a dificuldades de transporte e acesso à escola, acaba em deixar de frequentá-la. Já em grandes cidades é na periferia que se concentra grande parte da população pobre, a qual em sua maioria é de afrodescendente, e muitos obstáculos físicos e sociais. Com pouca segurança e muita pobreza, a situação precária obriga crianças a deixar de ir à escola por problemas familiares e de violência doméstica. Além disto, o acesso ao crime seduz crianças e adolescentes em situação susceptível. Marginalizada e isolada de oportunidades de educação, essa população no máximo acaba por ter acesso a uma escola com diversos problemas estruturais e em sua dinâmica, ou seja, no máximo tem acesso à escolarização e não a propriamente à educação.

No que se refere à segmentação e diferenciação dos sistemas escolares, temos como mote a discussão de uma sociedade antidemocrática que oferece oportunidades imensamente desiguais e mesmo assim premia ou castiga pelo mérito individual, ou

seja, uma sociedade aderida ao sistema de gestão da meritocracia e que não garante oportunidades iguais a todos.

Já comentamos, neste texto, que a oferta de ensino é desigual. Isso acontece, visto que o sistema educacional não é homogêneo. Como exemplo de características que aparecem de maneira distinta em diferentes instituições, temos que é comum que, nas escolas de periferias, os gestores e docentes se deparem com mais problemas sociais e com uma comunidade pouco participativa na política escolar. Também é comum que nestas escolas ocorra mais rotatividade de professores e baixa assiduidade de uma parcela significativa dos estudantes. Dentre tantas outras características que poderiam exemplificar a desigualdade entre as instituições de ensino, estas já assinalam que uma “concorrência” supostamente meritocrática não pode ser justa se estudantes de escolas com essas qualidades descritas “competirem” com estudantes de escolas mais favorecidas. Nesse sentido, um sistema de educação voltado à meritocracia com que estamos acostumados observar em nossa sociedade é um sistema de educação injusto e antidemocrático.

Pensando em uma perspectiva de educação como mercadoria, temos além de uma venda direta da educação (privatização), uma utilização desta para multiplicar o saber do que for oportuno para quem está no poder político e econômico. Sendo assim, a economia capitalista é parcialmente responsável pela manipulação da população via o oferecimento de uma educação que garante desigualdade social e educacional e impede ambiciosamente que sejam ensinados os verdadeiros motivos de problemas tão desumanos que quem está no poder não enfrenta.

Considerando todo este cenário e retomando o artigo resenhado, temos que, em uma perspectiva democrática, não há inclusão social que possa ser pela metade. Da mesma maneira são os direitos humanos. Portanto, também não há direitos pela metade. Assim, por enquanto, se não organizarmos a nossa sociedade de maneira verdadeiramente democrática e integralmente justa, não conquistaremos nenhum dos Direitos Humanos proclamados pela ONU em 1948. E até que todos os direitos básicos sejam igualmente garantidos para todos, sem privilégios de raça, terá luta.

Referências bibliográficas

GENTILI, Pablo. Marchas y contramarchas. El derecho a la educación y las dinámicas de exclusión excluyentes en América Latina. *Revista Iberoamericana de Educación*. Madri, n. 49, p. 19-57, 2009.

GENTILI, Pablo. O direito à educação e as dinâmicas de exclusão na América Latina. *Educação & Sociedade*. Campinas, v. 30, n. 109, p. 1059-1079, 2009.

GENTILI, Pablo. A exclusão e a escola: o *apartheid* educacional como política de ocultação. In: GENTILI, P.; ALENCAR, C. *Educar na esperança em tempos de desencanto*. Petrópolis: Vozes, 2001. 25-44.

VOLANIN, Leopoldo. *Poder e mídia: a criminalização dos movimentos sociais no Brasil nas últimas trinta décadas*. s.d. Disponível em: <<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/760-4.pdf>> Acesso em: 09 mar. 2017.

AGRADECIMENTOS especiais à Prof^a. Dr^a. Alda Roberta Torres pelas incríveis discussões em sua disciplina *Política, Organização do Ensino Superior Brasileiro e Concepções de Currículo* e ao Prof. Patrick Maurílio de Sousa Lopes pela gentileza em revisar este texto.